



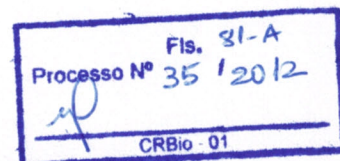
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO



O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª Região – CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjuntos 121 e 122, inscrito no CNPJ (M.F.) sob n.º 02.366.047/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Dr Luiz Eloy Pereira, doravante designado **CRBio-01** e, de outro lado, a advogada Roberta de Amorim Dutra, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.538.085-8, inscrita no CPF/MF sob nº 293.920.498-54 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº 235.169, com escritório nessa Capital na Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 127 – Bloco B – Apto 103 – Vila Mariana, doravante designado(a) **CRENCIADA**, justam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento nº 001/2012, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CRENCIADO** prestará ao **CRBio-01**, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício, serviços advocatícios de defensoria dativa dos Biólogos que estejam respondendo a processo ético disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, nas situações previstas pelo Código de Processo Disciplinar, aprovado pela Resolução CFBio nº 05/2002, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital e neste instrumento, sempre a critério exclusivo do **CRBio-01**.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O **CRBio-01** adotou a modalidade de **CRENCIAMENTO**, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Edital de Credenciamento nº 001/2012 fica fazendo parte do presente **CRENCIAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO CRBio-01

São responsabilidades do **CRBio-01** repassar ao **CRENCIADO** os documentos necessários ao exercício da defensoria dativa, franqueando vista dos autos dos processos éticos disciplinares e subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, efetuando os pagamentos referentes à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no presente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Processo Nº	Fis. 81-B
	35/2012
CRBio - 01	

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

São responsabilidades do **CREDENCIADO**:

- A boa condução do serviço que lhe for distribuído, a partir do recebimento, com estrita observância e de acordo com as orientações e instruções expedidas pela Assessoria Jurídica do **CRBio-01**, bem como com as normas legais em vigor, incluindo o Código de Ética dos Advogados e legislação específica aplicável ao Conselho de Biologia e aos Biólogos.
- O **CREDENCIADO** obriga-se a manter o **CRBio-01** informada do trâmite dos processos nos quais praticou atos processuais, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas;
- O **CREDENCIADO** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital de Credenciamento, fornecendo, sempre que solicitados pelo **CRBio-01**, as certidões e documentos comprobatórios, sob pena de rescisão.
- O **CREDENCIADO** deverá manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, bem como cumprir diligentemente os prazos na forma da lei.
- O **CREDENCIADO** responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao **CRBio-01**, ao Biólogo por ele representado, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente Termo, independentemente de outras cominações previstas neste Termo de Credenciamento ou legais a que estiver sujeito. O **CREDENCIADO** em hipótese alguma poderá celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, exceto se autorizado pela Assessoria Jurídica do **CRBio-01**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura, subsistindo enquanto não encerrado em definitivo o processo ético disciplinar em que o **CREDENCIADO** esteja atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento se dará contra a comprovação da prática do ato processual correspondente, mediante a entrega de relatório acompanhada de recibo ou de nota fiscal avulsa de prestação de serviços, sendo certo que o **CRBio-01** procederá à retenção, no pagamento, dos tributos pertinentes e o desconto dos débitos do **CREDENCIADO** e as multas previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

O **CREDENCIADO** será remunerado de acordo com as disposições do Anexo III do Edital, que faz parte integrante do presente Termo.

O pagamento na forma ajustada abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive remunerações, mão de obra, materiais, cópias, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes deste Termo, não cabendo ao **CRBio-01** arcar com nenhum encargo, além dos previstos neste Termo.

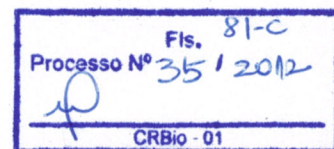


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo, devendo o **CRENCIADO** praticar os atos no âmbito dos processos éticos disciplinares exclusiva e pessoalmente, vedado o substabelecimento, ainda que com reservas de poderes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo as partes poderão sem justa causa rescindir o presente Termo, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que o mesmo continuará obrigado a acompanhar o processo ético que esteja patrocinando até o seu final julgamento.

Na hipótese de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos tais como perda de prazo, revelia, não comparecimento a audiências, descumprimento de cláusulas deste Termo, etc., poderá o **CRBio-01** rescindir este Termo, independentemente de notificação, sem prejuízo da responsabilidade do **CRENCIADO** por perdas e danos.

Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços ao **CRBio-01** e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão do **CRENCIADO**, bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, em nome do CRBio-01, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, ou aos processos por aquele patrocinados, sob pena de rescisão deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações deste Termo de Credenciamento o **CRBio-01** aplicará aos **CRENCIADO** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor da remuneração do ato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO

O valor estimativo do presente Termo será correspondente aos atos praticados pelo **CRBio-01**, conforme Anexo III – Tabela de Remuneração do **CRENCIADO**.

Os preços permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Termo, sendo reajustados, após, com base na variação do INPC/IBGE.

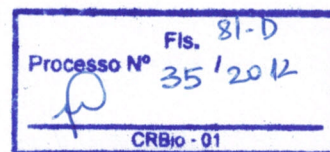


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes

São Paulo, 27 de setembro de 2012.


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01

Dr Luiz Eloy Pereira

Presidente

CONTRATANTE


Roberta Amorim Dutra

CRENCIADO

De Acordo

Dra. Cecília Marcelino Reina

Assessora Jurídica do **CRBio-01**